

LIDO
Em 02/06/99
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 209- GAG/99

Brasília, 31 de maio de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Projeto de Lei que cria na estrutura organizacional do Hospital Regional de Planaltina a Unidade Especial de Medicina Alternativa.

2. Trata-se de uma antiga reivindicação da comunidade planaltinense, que de fato vem utilizando a medicina alternativa nos últimos anos, o que levou o nobre Deputado Daniel Marques desde 1995 a sugerir a consolidação de direito da estrutura daquela unidade, vez que este atendimento médico em Planaltina tem trazido enormes benefícios àquela tradicional população, cujos resultados tem repercutido de forma positiva em todo o país.

3. Entendo desta forma que a proposta ora encaminhada vem ao encontro dos anseios da população mais carente de Planaltina a um custo pouco significante.

Na oportunidade, a Vossa Excelência e aos Senhores Deputados protestos de estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
EDIMAR PIRINEUS
Presidente da Câmara Legislativa do DF

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a CCJ, CEOF e a OAS.

Em 02/06/99.


Antonio Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Planaltina

PROJETO DE LEI N.º PL 484 /99 DE DE 1999.

Cria a Unidade Especial de Medicina Alternativa no Hospital Regional de Planaltina.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

- Art. 1º.** Fica criada na estrutura do Hospital Regional de Planaltina, a Unidade Especial de Medicina Alternativa, com os cargos em comissão constantes do anexo I desta Lei.
- Art. 2º.** O regimento interno da Unidade Especial de Medicina Alternativa do Hospital Regional de Planaltina será aprovado por Decreto do Governador do Distrito Federal, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1999
111º da República e 39º de Brasília

PROTCCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 484 / 08 9
Fis. n.º 02 RITA

ANEXO I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VL. TOTAL
01	Chefe da Unidade de Medicina Alternativa do Hospital Regional de Planaltina.	DFG-08	853,60
01	Chefe da Seção Administrativa da Unidade Especial de Medicina Alternativa do Hospital Regional de Planaltina.	DFG-06	611,24
01	Chefe da Seção de Enfermagem da Unidade Especial de Medicina Alternativa do Hospital Regional de Planaltina.	DFG-06	611,24
01	Chefe da Seção de Farmácia e Manipulação da Unidade de Medicina Alternativa do Hospital Regional de Planaltina.	DFG-06	611,24
01	Chefe do Horto Medicinal da Unidade Especial de Medicina Alternativa do Hospital Regional de Planaltina.	DFG-06	611,24
TOTAL DESPESA MENSAL			3.298,56

PROCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 484/199 9
Fls. n.º 03 R. 1 TA.